

PARECER TÉCNICO Nº 042/2023 – SISAM

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ENDEREÇO: RUA PROF. MARIA COELI FRANCO, Nº 13, CENTRO – SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria ao Cemitério Municipal no dia 12 de julho de 2023, na Quadra 11, próximo ao sepulcro nº 12444, foi constatado que no local existem duas árvores das espécies Ipê Rosa (**Nome científico:** *Handroanthus heptaphyllus*), para as quais foram solicitada autorização de corte, devido à proximidade aos túmulos. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Espécie Ipê Rosa (Nome científico: *Handroanthus heptaphyllus*).



Fonte: SISAM (Registro em 12/07/2023).

Figura 02: Espécie Ipê Rosa (Nome científico: *Handroanthus heptaphyllus*).



Fonte: SISAM (Registro em 12/07/2023).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. São espécies de grande porte;
- ii. Existem espécies indicadas para arborização urbana em locais adequados;
- iii. Estão em boas condições fisiológicas;
- iv. Possuem grande número de galhos e folhas;
- v. Possuem galhos próximos a túmulos;
- vi. Estão localizadas dentro do cemitério;
- vii. Com a remoção das espécies possibilita a criação de novos túmulos;
- viii. As espécies foram plantadas dentro de manilhas para que seu sistema radicular não danificassem os túmulos.



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte das árvores pelo fato de que a espécie está com porte muito elevado correndo risco de queda sob os túmulos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte de duas (02) árvores de Ipê Rosa (Nome científico: *Handroanthus heptaphyllus*), que necessitam de manutenção próximo ao sepulcro nº 12444 na Quadra 11 do Cemitério Municipal de São Gotardo/MG, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gotardo, para manutenção, segurança e conservação do local.**

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 13 de julho de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

